



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 14 horas do dia 23 de dezembro de 2020, reuniram-se no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxambu, a Pregoeira Cristiane Ramos Lino e a equipe de Apoio composta pelos servidores, Lilian Fernandes Ferreira Ribeiro e Thiago Silva Maciel, nomeados pela Portaria nº. 36/2020. Ainda presente estava o servidor Anderson Andrade Felipe, como representante da Comissão de Controle Interno, com a finalidade de receber os envelopes de propostas e documentação pertinentes ao processo acima epigrafado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Recepção, sendo 01 (um) funcionário recepcionista (masculino ou feminino), devidamente treinados, qualificados, uniformizados e instruídos para o relacionamento com o público, no horário das 12 às 18 horas, de segundas às sextas-feiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Iniciando a sessão, a Pregoeira realizou a fase de credenciamento tendo recebido e vistado os envelopes, juntamente com as declarações exigida no edital e seus anexos, em especial a declaração comprobatória de enquadramento como ME e EPP, registrando a presença das licitantes a saber:

Empresa 1: METHODOS ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 39.415.685/0001-72, representada pelo senhor LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS, portador do CPF nº 375.038.758-36.

Empresa 2: MILLENIUM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 21.120.132/0001-27, representada pelo senhor WELLINGTON NUNES DA ROCHA, portador do CPF nº 028.002.737-04.

Empresa 3: AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 23.055.018/0001-96, representada pelo senhor BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU, portador do CPF nº 042.195.326-84.

Empresa 4: MARX CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 24.585.458/0001-18, representada pelo senhor RENAN MARQUES RAIMUNDO, portador do CPF nº 095.973.096-6.



Empresa 5: CORPUS PRIME TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 33.475.661/0001-22, representada pelo senhor IAGO HENRIQUE PARRA, portador do CPF nº 378.097.208-56.

Empresa 6: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.904.681/0001-08, representada pelo senhor JOSÉ LUIZ NABACK, portador do CPF nº 285.483.706-10.

Empresa 7: P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.392.401/0001-20, representada pelo senhor EDGLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 162.394.868-17.

Em seguida, o Envelope nº 1, contendo a proposta foi aberto com o auxílio dos demais membros da equipe de apoio, onde a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto ora licitado, bem como prazos e condições do fornecimento de acordo com aqueles definidos no Edital, e ainda observou que os valores apresentados estavam compatíveis com a média constante no Anexo I do edital. As propostas foram classificadas no respectivo mapa de Classificação de Propostas, sendo as 3 (três) empresas classificadas para a fase de lances: Augustus Terceirização Ltda. – ME, com o valor mensal de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); Corpus Prime Tecnologia e Inteligência Ltda. - ME, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Methodos Zeladoria Patrimonial Ltda. – ME, no valor mensal de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais). Na sequência, a Pregoeira deu início a fase de negociação, estabelecendo em comum acordo com os licitantes classificados o lance mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Desta forma, ao final da fase de negociação, a empresa Corpus Prime Tecnologia e Inteligência Ltda. ofereceu o menor valor mensal no montante de R\$ 1.774,00 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais), alcançando assim, o **valor global final de R\$ 21.288,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais)**. Prosseguindo, a Pregoeira considerou que os preços obtidos eram aceitáveis e encontravam-se dentro da média estipulada no mercado. Sendo assim, declarou habilitada a empresa acima citada, para a fase seguinte, de conferência de documentos de habilitação. Iniciando a fase de habilitação, a Pregoeira procedeu a abertura do Envelope nº 2, onde analisou a documentação apresentada pela empresa licitante, verificando que a mesma se encontrava em perfeita consonância com o Edital e seus anexos, atendendo, assim, ao item 1 e seguintes do Anexo II do referido instrumento convocatório.

Ato contínuo, todos os documentos foram rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e demais presentes passando a fazer parte dos autos do processo citado. Sendo assim, a Pregoeira declarou vencedora a empresa: CORPUS PRIME TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA LTDA. - ME, e logo



após franqueou a palavra aos representantes das empresas licitantes, oportunidade em que todos declinaram de proceder qualquer tipo de manifestação e/ou recurso. Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação do certame. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas e a proposta da empresa como se aqui estivessem transcritos. Os envelopes contendo a documentação das demais empresas – Envelope nº. 2 – foram devolvidos aos seus respectivos representantes, com a exceção da empresa Augustus Terceirização Ltda. – ME que ficou disponível para retirada pelos seus representantes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, às quinze horas e vinte e três minutos encerraram-se os trabalhos e após lida a presente ata foi a mesma assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e demais presentes.

Cristiane Ramos Lino
Pregoeira

Anderson Andrade Felipe
Membro da Comissão de Controle Interno

Lilian Fernandes Ferreira Ribeiro
Equipe de Apoio

Thiago Silva Maciel
Equipe de Apoio

Luiz Gustavo dos Santos
Methodos Zeladoria Patrimonial Ltda.

Wellington Nunes da Rocha
Millenium Serviços Terceirizados Ltda. – ME

Renan Marques Raimundo
Marx Consultoria e Serviços Ltda. – ME

Iago Henrique Parra
Corpus Prime Tecnologia e Inteligência Ltda.

José Luiz Naback
Tri Service Engenhardt`s e Terceirização Ltda.

Edgleide Franco de Oliveira
P & E Construções e Serviços Eireli



câmara municipal de
CAXAMBU
